

TABELA DE SALÁRIOS - CONSTRUÇÃO CIVIL		
SERVENTE , SERVIÇOS GERAIS E AJUDANTES		
SALÁRIO	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
MÊS	R\$ 880,00	R\$ 809,60
QUINZENA	R\$ 440,00	R\$ 404,80
SEMANA	R\$ 205,33	R\$ 188,91
DIA	R\$ 29,33	R\$ 26,99
HORA NORMAL	R\$ 4,00	R\$ 3,68
HORA EXTRA	R\$ 7,20	R\$ 6,62
MENSALIDADE SINDICAL - 1%	R\$ 8,80	
VIGIA E BETONEIRO		
MÊS	R\$ 915,00	R\$ 841,80
QUINZENA	R\$ 457,50	R\$ 420,90
SEMANA	R\$ 213,50	R\$ 196,42
DIA	R\$ 30,50	R\$ 28,06
HORA NORMAL	R\$ 4,16	R\$ 3,82
HORA EXTRA	R\$ 7,49	R\$ 6,89
MENSALIDADE SINDICAL - 1%	R\$ 9,15	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E APONTADOR		
MÊS	R\$ 914,00	R\$ 840,88
QUINZENA	R\$ 457,00	R\$ 420,44
SEMANA	R\$ 213,26	R\$ 196,19
DIA	R\$ 30,46	R\$ 28,03
HORA NORMAL	R\$ 4,15	R\$ 3,82
HORA EXTRA	R\$ 7,48	R\$ 6,88
MENSALIDADE SINDICAL - 1%	R\$ 9,13	
PROFISSIONAL QUALIFICADO E GUINCHEIRO		
MÊS	R\$ 1.185,00	R\$ 1.090,20
QUINZENA	R\$ 592,50	R\$ 545,10
SEMANA	R\$ 276,50	R\$ 254,38
DIA	R\$ 39,50	R\$ 36,34
HORA NORMAL	R\$ 5,39	R\$ 4,96
HORA EXTRA	R\$ 9,70	R\$ 8,92
MENSALIDADE SINDICAL - 1%	R\$ 11,85	
ENCARREGADO		
MÊS	R\$ 1.265,50	R\$ 1.165,26
QUINZENA	R\$ 632,75	R\$ 582,13
SEMANA	R\$ 295,26	R\$ 271,64
DIA	R\$ 42,18	R\$ 38,80
HORA NORMAL	R\$ 5,75	R\$ 5,29
HORA EXTRA	R\$ 10,35	R\$ 9,52
MENSALIDADE SINDICAL - 1%	R\$ 12,65	

OBSERVAÇÕES:

- O percentual de reajuste para os salários praticados em 12/2014, são os seguintes:
 - Salários não normativos : 7%
 - Servente, Serviços Gerais e Ajudantes: 7,65%
 - Vigia e Betoneiro: 7,65%
 - Auxiliar de Escritório e Apontador: 7,50%
 - Profissional Qualificado e Guincheiro: 7,65%
 - Encarregado: 7,50%
- Todo empregador deverá fornecer, gratuitamente, o **café da manhã** a seus empregados, composto de 1 pão de 100gr com manteiga, um ovo ou mortadela e um copo de café;
- Todo empregador deverá fornecer, gratuitamente, aos seus empregados, **mensalmente, uma mini cesta básica**, contendo os seguintes produtos: 3kg de arroz, 3kg de feijão, 2 pcts de café de 250gr, 2 pcts de fubá 500gr, 2 latas de óleo de 900ml, 2 pcts de macarrão de 500gr, 2 kg de farinha de mandioca, 2 kg de açúcar, 2 pcts de leite em pó de 200gr. (os produtos devem ser de qualidade);
- Todo empregador deverá fazer, mensalmente, o desconto da **Contribuição Social Mensal**, referente a 1% em favor do Sindicato, a recolher até o 5º dia útil do mês subsequente ao desconto, conforme Convenção Coletiva;
- As empresas que concederam adiantamento de salário, farão a complementação do percentual e terão até 30 de outubro/2015 para pagar o valor do retroativo que houver. As empresas que não concederam adiantamento de salário terão até o dia 30 de dezembro/2015, para quitar o retroativo verificado de janeiro a setembro/2015;
- Para os demitidos após 01/01/2015, as empresas efetivarão o pagamento das diferenças de salários, férias e verbas rescisórias que houver, a partir de 30/10 a 30/11/2015. Os empregados que não procurarem as empresas dentro deste período, poderão fazê-lo a qualquer tempo, respeitando o prazo prescricional;
- O recolhimento da **Contribuição de Custeio**, deverá ser efetuado do salário de outubro/2015, e repassado até o dia 10/11/2015;
- O reajuste aplicado sobre os salários normativos, incidirá sobre os trabalhos em regime de produção;
- As horas extraordinárias serão reajustadas com a sobre taxa de 80% e declarados em contracheques;
- A partir de 01/01/2015 o Salário Família é de 37,18 para salário até R\$ 725,02 e de R\$ 26,20 para salários de R\$ 725,03 a R\$ 1.089,72.

Esta tabela entra em vigor a partir de 1º de JANEIRO de 2015.

J. B. da Silva
José Laurentino da Silva
Presidente